

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E MERCADO ECONÔMICO FLORIANENSE LTDA.

Nº 132/2026

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e MERCADO ECONÔMICO FLORIANENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.069/0001-55, com sede na Av. Alfredo Johannes Ducker, nº 1394, Bairro Centro da cidade de Floriano Peixoto, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 57/2026, Pregão Presencial nº 03/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qtde Un.	VL.Unitário	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE	350 UN	7,95	2.782,50
2	ABOBRINHA COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, DE COLHEITA RECENTE	20 KG	7,98	159,60
4	AGNOLINE DE FRANGO OU CARNE BOVINA 400 GR, FRESCO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – MARCA: JOÃO DAS MASSAS.	165 PC	16,18	2.669,70
7	ALHO NOBRE BULBO INTEIRO, GRUPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE	15 KG	34,49	517,35
8	AMENDOIM SEM CASCA EM EMBALAGEM DE 400 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – MARCA: PARNOFF	77 PC	6,99	538,23

9	AMIDO DE MILHO 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: LAGES</u>	80 PC	5,98	478,40
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS IN NATURA EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVOLADA DE 200 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES – <u>MARCA: NATURALE</u>	35 KG	5,18	181,30
13	BALA PACOTE DE 500 GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: BERBAU</u>	120 PC	9,98	1.197,60
15	BATATA BRANCA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	500 KG	5,99	2.995,00
16	BATATA DOCE BRANCA/ROXA LIMPA, IN NATURA, TAMANHO UNIFORMES COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	485 KG	5,97	2.895,45
17	BATATA PALHA TRADICIONAL 01 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FINA ÍNTEGRA, SEQUINHA E CROCANTE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: PREMIUM</u>	8 PC	36,23	289,84
18	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: TIROL</u>	340 UN	7,00	2.380,00
20	BISCOITO DOCE 350 GR TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MARILAN</u>	104 PC	6,79	706,16
21	BISCOITO DOCE TIPO LEITE DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 350 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MARILAN</u>	85 PC	6,54	555,90
22	BISCOITO SALGADO 350 GR TIPO ÁGUA E SAL, SABOR GERGELIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MARILAN</u>	166 PC	8,83	1.465,78
23	BOMBOM EM EMBALAGEM DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: AMOR CARIOCA</u>	60 PC	62,16	3.729,60
25	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO GRANULADO EMBALAGEM DE 40 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: NESTLÉ</u>	200 UN	13,45	2.690,00
26	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 160 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: AMIGO</u>	10 UN	26,16	261,60
28	CANELA EM RAMA 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SUL TEMPER</u>	20 UN	6,61	132,20

29	CAQUI DE CHOCOLATE PRETO DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO	180 KG	10,99	1.978,20
30	CARNE BOVINA PURA, PARA BIFE SEM GORDURA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: DAMETO</u>	370 KG	49,98	18.492,60
31	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 01 KG INDICADAS COM ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: PIOVESAN</u>	480 KG	19,95	9.576,00
32	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: DAMETO</u>	460 KG	44,98	20.690,80
34	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MAJESTADE</u>	165 KG	17,55	2.895,75
36	CENOURA DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, RACHADURA E/OU CORTES TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES	100 KG	8,95	895,00
37	CHÁ DE MAÇÃ SECA OU MARMELO PACOTE DE 100 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES – <u>MARCA: SUL TEMPER</u>	35 PC	13,90	486,50
38	CHOCOLATE EM BARRA 1KG AO LEITE PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE BOA QUALIDADE, USO CULINÁRIO (COBERTURAS, RECHEIOS, ETC.) COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: HARALD</u>	10 UN	48,98	489,80
39	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1 KG PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, DE BOA QUALIDADE, USO CULINÁRIO (COBERTURAS, RECHEIOS, ETC.) COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: HARALD</u>	10 UN	49,97	499,70
40	CHOCOLATE EM PÓ 200GR 50% COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: APTI</u>	30 UN	29,14	874,20
42	CHUCHU LIMPO IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM DANOS FÍSICOS	50 KG	5,99	299,50
43	COCO RALADO 100 GR EM FLOCOS DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MENINA</u>	24 PC	7,99	191,76

44	COLORÍFICO 100 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SUL TEMPER</u>	75 UN	3,49	261,75
47	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SUL TEMPER</u>	12 PC	7,47	89,64
48	CREME DE LEITE 200 GR 1º, QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: TIROL</u>	40 UN	3,26	130,40
51	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: DR OETKER</u>	5 UN	11,48	57,40
52	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ODERICH</u>	15 UN	16,56	248,40
53	FARINHA DE MILHO 1 KG MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: COLONIAL</u>	150 PC	5,07	760,50
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GR INSTANTÂNEO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SAF INSTANT</u>	10 UN	11,48	114,80
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: APTI</u>	65 UN	13,99	909,35
59	GELATINA 35 GR EM PÓ VÁRIOS, SABORES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: APTI</u>	210 UN	2,29	480,90
63	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL VACA, LÍQUIDO FLUÍDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: TIROL</u>	550 CX	5,95	3.272,50
64	LENTILHA TIPO 1 400 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: MANU ALIMENTOS</u>	150 PC	8,58	1.287,00
68	MAIONESE SACHÊ DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ODERICH</u>	20, UN	14,99	299,80
70	MANGA TAMANHO MÉDIO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM PONTOS ESCUROS, NEM AMASSADOS	270 KG	9,98	2.694,60
71	MARGARINA 500 GR VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: CLAYBOM</u>	40 UN	9,95	398,00

72	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: NORDESTE</u>	55 PC	7,73	425,15
73	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: RENATA</u>	50 PC	7,19	359,50
74	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ROSANE</u>	100 PC	4,99	499,00
75	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ROSANE</u>	180 PC	4,59	826,20
76	MASSA PASTEL 500 GR TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS – <u>MARCA: FAMILIARE</u>	105 PC	7,99	838,95
77	MASSA PASTEL EMBALAGEM 01 KG TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS – <u>MARCA: JOÃO DAS MASSAS</u>	30 PC	15,99	479,70
80	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ODERICH</u>	47 UN	29,95	1.407,65
84	NATA 300 GR FRESCA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS – <u>MARCA: TIROL</u>	20 UN	11,58	231,60
86	ORÉGANO 100 GR 100% PURO DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SUL TEMPER</u>	15 UN	8,97	134,55
87	OVOS DE 1ª QUALIDADE LIMPOS SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO E LIVRE DE ODOR, EMBALADO EM DÚZIA – <u>MARCA: BOCHI</u>	450 DZ	11,99	5.395,50
88	PÃO FRANCES FRESCO COM APROX. 50 GR POR UNIDADE – <u>MARCA: MARQUESPAN</u>	260 KG	15,47	4.022,20
89	PEPINO EM CONSERVA 300 GR DRENADO SUAVE, EMBALAGEM DE VIDRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SANTA CONSERVA</u>	20 UN	9,48	189,60
90	PEPINO PARA SALADA, IN NATURA FIRME E LIMPO	25 KG	5,99	149,75
92	PÊSSEGO BRANCO LIMPO DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	150 KG	9,05	1.357,50
93	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO	30 KG	16,58	497,40

94	PIPOCA 500 GR DE 1ª QUALIDADE CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: SAUDÁVEL</u>	60, PC	3,99	239,40
95	PIRULITO 500 GR, SABORES DIVERSOS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: BERBAU</u>	50 PC	14,47	723,50
96	POLVILHO AZEDO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: LAGES</u>	20 UN	7,95	159,00
97	POLVILHO DOCE 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES – <u>MARCA: LAGES</u>	30 PC	6,55	196,50
98	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE, MAGRO SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO FATIAS DE 30 GR EM MÉDIA CADA UMA EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS – <u>MARCA: LEBON</u>	30 KG	40,26	9.259,80
99	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA FRESCO EMBALAGEM DE 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS – <u>MARCA: KANIGOSKI</u>	85 KG	55,15	4.687,75
100	REPOLHO BRANCO IN NATURA FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM TAMANHO GRANDE	120 KG	3,83	459,60
101	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT COM CARACTERÍSTICAS PRESERVADAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRESERVADA DE 400 GR, COM VALIDADE MÍNIMO 3 MESES – <u>MARCA: TIROL</u>	75 UN	16,76	1.257,00
102	SAGU CLASSE PÉROLA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: LAGES</u>	25 PC	6,75	168,75
103	SAL REFINADO 1 KG IODADO EXTRA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: FINOSAL</u>	80 PC	2,78	222,40
108	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ROSINA</u>	50 UN	3,99	199,50
109	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES – <u>MARCA: ROSINA</u>	15 UN	6,58	98,70
Total R\$ →				129.487,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria, sendo entregues junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, os produtos destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi. Os produtos destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto serão entregues junto a mesma, sito ao Rua Antônio Pauletti, nº 1109, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Centro. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito ao Rua Jacob Coltro, nº 1230, Centro, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos;

j) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante;

l) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

m) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

f) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.03 - Setor de Gastos Não Computados no Ensino
2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar - Município
3.3.90.30 - Material de Consumo
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social
2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a contar em 12 (doze) de agosto de 2026, vigorando pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- e)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO

São Gestores(as) do presente instrumento os(as) titulares das pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

São Fiscais do presente instrumento a Sra. Rosângela Teresinha Moskwiak, Sra. Lucimar Malacarne e Sra. Andiara Aline Vitali conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, 05 de agosto de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

**MERCADO ECONÔMICO
FLORIANENSE LTDA**
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.